



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.786, de 19 de dezembro de 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para prestação do Serviço de Guarda Vidas na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Guarda Vidas para atuar na Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, temporariamente, para atuar na Temporada de Verão 2022/2023, pelo período de 19/12/2022 a 10/03/2023, na Praia do Paredão.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo Simplificado, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 3º A contratação dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630, de 30 de novembro de 2005, artigos 207 a 210, no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 11.1156 Manutenção Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte

23.695.0214.2.100.3.1 90.04 - Contratação por Tempo Determinado

23.695.0214.2.100.3.1 90.13 - Obrigações Patronais

23.695.0214.2.100.3.1 90.46.000-1 - Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de dezembro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal